



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58828/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

A CÂMARA MUNICPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz, n° 147, centro, Itapecerica da Serra/SP, doravante denominada simplesmente CÂMARA, torna pública a abertura do procedimento de credenciamento de instituições financeiras interessadas em oferecer empréstimo consignado aos servidores públicos da Câmara, conforme as regras estabelecidas neste edital e em atendimento à Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra/SP, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO

Podem participar do credenciamento instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente constituída e autorizada a operar no Brasil;
- b) Possuir regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Comprovar capacidade técnica e operacional para a concessão de crédito consignado;
- d) Apresentar proposta de taxa de juros e condições contratuais compatíveis com o mercado;
- e) Assinar Termo de Credenciamento junto à Câmara Municipal.

CLÁSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para solicitar o credenciamento, a instituição financeira deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1. Documentação Jurídica

- Cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado;
- Cópia do CNPJ;
- Prova de regularidade junto ao Banco Central do Brasil.



4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;
 - Prova de regularidade perante o FGTS.

4.3. Documentação Técnica

- Declaração de que a instituição possui sistemas adequados para operar consignação em folha;
- Relatório detalhado sobre as taxas de juros, prazos, limites de crédito e condições;
 - Comprovação de experiência na prestação de serviços similares.

CLÁSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será concedido às instituições que apresentarem toda a documentação exigida, atendendo aos critérios legais e administrativos definidos neste termo.

O credenciamento não implica exclusividade, podendo a Câmara Municipal manter convênios simultâneos com diversas instituições financeiras credenciadas.

CLÁSULA QUINTA – PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

As instituições interessadas deverão protocolar a documentação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, localizada no Largo da Matriz, nº 147, centro, Itapecerica da Serra/SP, das 08h00 às 17h00, dentro do prazo estabelecido neste edital.

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 06 (seis) meses, a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida há qualquer tempo da vigência do credenciamento.

Após análise dos documentos, a Câmara divulgará a relação das instituições credenciadas e aptas a oferecer o serviço de consignação.

CLÁSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser renovado mediante interesse das partes e cumprimento dos requisitos estabelecidos.

CLÁSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS



- A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas entre a instituição financeira e os servidores mutuários;
- O presente chamamento não gera direito à exclusividade, podendo a Câmara firmar credenciamento com múltiplas instituições;
- As dúvidas ou solicitações de esclarecimento devem ser encaminhadas para o e-mail [e-mail da Câmara] ou pelo telefone [número de contato]

Itapecerica da Serra, 31 de março de 2025

Documento assinado digitalmente

Cícero Aparecido de Melo Vereador Presidente

CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE CREDENCIAMENTO:

ANEXO 01 - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO 03 - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO



ANEXO 01

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 Processo Administrativo nº 58828/2025

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

,	,		ceira), com sede na _				
(endereço completo), CEP:		, CNPJ n°,			por seu	
representante	legal,	Sr.		_, portado	r do	RG. n"	
	e in	scrito i	no CPF sob o nº			_, residente	
e domiciliado na			(endereço comp	leto), CEP:			
vem solicitar seu CREDENCIAMENTO junto à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra							
para firmar CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNIONÁRIOS							
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, declarando que nos comprometemos a respeitar,							
sem restrições, todas	s as condiçõ	es estip	puladas no EDITAL DE	CHAMAN	IENTO	PÚBLICO	
Nº 01/2025.							

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no referido Edital de Chamamento Público.

Data e assinatura



ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58828/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPCERICA DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz, nº 147, centro, Itapecerica da Serra/SP, doravante denominada simplesmente CÂMARA, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, cooperativas de créditos autorizadas pelo Banco Central do Brasil e entidades fechadas de previdência complementar, para concessão de empréstimos consignados a seus funcionários.

I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos da CÂMARA, consignados em folha de pagamento.
- 1.2. Os contratos de empréstimos serão celebrados direta e exclusivamente entre a CONSIGNATÁRIA e os servidores, no âmbito deste termo e dele farão parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
- 1.3. A soma dos descontos facultativos de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais.
- 1.4. O vencimento da 1ª parcela deverá ser descontada do funcionário no dia do pagamento ao da liberação efetiva do empréstimo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 2.1. Compete a Câmara:
- a) disponibilizar a carta margem;
- b) consultar margem consignável disponível e não bloqueada dos servidores, deduzidas as demais consignações preexistentes;



- c) averbar em folha de pagamento, em favor da CONSIGNATÁRIA, o valor das parcelas de amortização dos empréstimos concedidos
- d) identificar caso ocorra desligamento, exoneração, suspensão e/ou qualquer outra situação que inviabilize o desconto na folha de pagamento de qualquer um dos servidores que tenha autorizado o desconto ou que por qualquer motivo estejam sendo excluídos da folha de pagamento do respectivo órgão, comunicando o (a) credenciado (a);
- e) processar em folha de pagamento o valor das parcelas de empréstimos concedidos, em favor da CONSIGNATARIA;
- f) repassar à CONSIGNATÁRIA o total dos valores averbados, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao de competência da folha de pagamento;
- g) estabelecer os demais prazos a que a CONSIGNATÁRIA ficará sujeita para o fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

III – DAS OBRIGAÕES DA CONSIGNATÁRIA

- 3.1. Compete a Consignatária:
- a) conceder empréstimos, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos consignantes cujos vencimentos são pagos diretamente pelo MUNICÍPIO, respeitadas as condições estabelecidas neste termo;
- b) cobrar diretamente do servidor o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento, licença ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;
- c) não vincular a concessão de empréstimo a outros produtos da CONSIGNATÁRIA. O objeto deste termo deve ser estritamente observado, sendo o uso exclusivo para empréstimo, ficando proibido o uso para fins diversos deste estipulado;
- d) utilizar as informações fornecidas pelo MUNICIPIO exclusivamente para fins de execução deste termo, respondendo sob as penas da lei sobre o uso indevido destas informações.
- 3.2. Sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia e inequívoca ao servidor das seguintes informações:
- a) valor total financiado;
- b) taxa efetiva mensal e anual de juros;
- c) todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
- d) valor, número e periodicidade das prestações;
- e) montante a pagar com o empréstimo.
- 3.3. Fica vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito TAC e demais taxas administrativas que incidam sobre operações de empréstimos e/ou refinanciamentos, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do negócio.



IV – DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO

- 4.1. Para utilização do sistema informatizado de consignação deverão ser observados os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:
- a) toda e qualquer consignação deverá ser precedida da autorização formal e expressa do servidor;
- b) independentemente de solicitação do servidor, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da quitação das obrigações, a informar a CÂMARA para que não proceda com os descontos.

V – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

VI - DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. Estarão sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que:
- a) não tenham adesão por nenhum servidor pelo período de 1 (um) ano;
- b) não mantiverem as condições de credenciamento;
- 6.2. O descredenciamento dar-se-á mediante Ato da Presidência



ANEXO 03 - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58828/2025

CREDENCIADO (A)							
CNPJ	Razão Social						
Endereço		Bairro	Bairro				
Cidade		UF	CEP				
CREDENCIANTE							
CNPJ	Razão Social						
03.649.482/0001-01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAECERICA DA SERRA						
Endereço		Bairro					
Largo da Matriz, nº 147	Centro	Centro					
Cidade		UF	CEP				
Itapecerica da Serra	SP	06850-730					

As partes acima qualificadas, doravante denominados (os) CREDENCIADO (A) e CREDENCIANTE, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si ajustada o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos do MUNICÍPIO, consignados em folha de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CREDENCIANTE autoriza o (a) CREDENCIADO (A) a conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos do MUNICÍPIO, com consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS



2.1. Os serviços serão prestados de acordo com o disposto no termo de referência (Anexo 2) do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, bem como observar a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 3.1 O presente Credenciamento terá prazo de vigência de 60 meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direitos a quaisquer indenizações ou compensações, mediante renúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
- 3.2 Além das hipóteses previstas em lei e sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, este Credenciamento poderá ser rescindido de imediato e sem qualquer aviso, nas seguintes hipóteses:
- 3.2.1. Não cumprimento por alguma das partes de qualquer obrigação assumida contratualmente;
- 3.2.2 Se a CREDENCIADA falir, tiver sua falência requerida, liquidação judicial ou extrajudicial decretada.
- 3.3. Fica expressamente vedado às partes utilizarem-se dos termos deste Credenciamento, seja em divulgação ou publicidade, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da outra parte, sob pena de rescisão do presente Credenciamento, respondendo a parte faltante pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Qualquer alteração na sistemática de ajustada neste Credenciamento dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito. Fica facultado ao (à) CREDENCIADO (A) utilizar-se de outras estruturas com o objetivo de ampliar a rede de atendimento, independentemente de qualquer outra formalidade, permanecendo, todavia, inalteradas as suas responsabilidades perante a CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos com base no presente Credenciamento ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pela parte legalmente definida como contribuinte.
- 5.2. A CREDENCIANTE não poderá transferir o presente Credenciamento a terceiros, total ou parcialmente, salvo com autorização, por escrito, do (a) CREDENCIADO (A).
- 5.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Credenciamento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



5.4. Em função da assinatura deste Credenciamento, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Credenciamento.

Itapecerica da Serra, ___ de _____ de 202 .

CÂMARA DE ITAPECERICA DA SERRA

(INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Representante Legal Cargo CPF



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58828/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

(PAPEL IDENTIFICADO DA EMPRESA)

A	empresa	inscrita n°	por no
CN	PJ sob intermédio de seu	representante legal o (a) Sr. (a)	, inscrito no RG
n°		e no CPF sob o n°	DECLARA,
		a inexistência de fato impeditivo d condições do Edital e seus Anexos.	le habilitação, bem como
Dec	clara, ainda:		

- a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do procedimento de credenciamento, decorrente de diligência que o Sr. Presidente da COJUL I entender necessária;
- b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Constituição Federal;
- c) que inexiste fato impeditivo ao seu credenciamento;
- d) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com o Município de Itapecerica da Serra;
- e) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Itapecerica da Serra;
- f) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- g) que não se encontram processo de falência, insolvência ou liquidação;
- h) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo (www.tcesp.pov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.pov.br).

Local,de de 202.

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da interessada) Nome/RG/Cargo: